



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0274823-07.2010.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DEFELIPPE TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 1.992/1.995 – 10º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

10º VOLUME

1. **Fls. 1.891/1.893** – Resposta do ofício expedido ao 14º Ofício de Niterói – RJ, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Alameda São Boaventura, nº 692, apto. 1904, Fonseca, Niterói – RJ.
2. **Fls. 1.894/1.898 e 1.901/1.991** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.869/1.877. Ofício acostando aos autos mídia digital contendo processo remetido para esta Comarca.
3. **Fls. 1.899/1.900** – Resposta do ofício expedido ao 9º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mem de Sá, nº 14, apto. 404, Icaraí, Niterói – RJ.
4. **Fls. 1.992/1.995** – Segunda manifestação do Administrador Judicial.
5. **Fls. 1.996** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.



6. **Fls. 1.997/1.999** – MP postulando, entre outras providências, a rejeição dos embargos de declaração de fls. 1.879/1.883, bem como ratificando a manifestação do AJ supra.
7. **Fls. 2.000/2.001** – Decisão homologando o QGC de fl. 903, rejeitando os embargos de declaração de fls. 1.879/1.883, bem como determinando que os honorários já fixados do AJ sejam pagos na proporção de 60% de qualquer quantia obtida com a venda de bens, no momento de seu depósito na conta da massa, reservando-se 40% para pagamento ao final do processo.
8. **Fls. 2.002** – Aviso de recebimento negativo.
9. **Fls. 2.003** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.871, 1.872, 1.873 e 1.877.
10. **Fls. 2.004/2.005** – Resposta negativa do ofício expedido ao 9º RI.
11. **Fls. 2.006** – Certidão atestando a paralisação dos autos por mais de trinta dias.
12. **Fls. 2.007** – Decisão determinando a reiteração dos ofícios de fls. 1.871, 1.872 e 1.873, bem como a remessa dos autos ao AJ e MP.
13. **Fls. 2.008/2.010** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
14. **Fls. 2.011** – Intimação eletrônica destinada ao Administrador Judicial.
15. **Fls. 2.012** – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Administrador Judicial a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 1.891/1.991 e 2.004/2.005.

- **Fls. 1.891/1.893 e 1.901** – O imóvel foi vendido pelo falido MARCOS AURÉLIO DEFELIPPE em período anterior ao termo legal. Por tal, nada há a requerer.
- **Fls. 1.894/1.898 e 1.902/1.988** – TRT - 1ª e 2ª Regiões acostando aos autos lista dos processos trabalhistas ajuizados em face da Massa Falida. O AJ informa que está providenciando o acompanhamento dos feitos ainda em andamento.
- **Fls. 1.899/1.900** – Os falidos são proprietários do imóvel localizado na Rua Mem de Sá, nº 14, apto. 404, Icaraí, Niterói – RJ. **Assim sendo, providenciará o AJ a arrecadação do bem na presente falência.**
- **Fls. 1.989** – Banco do Brasil informando a inexistência de conta em nome da falida.



- **Fls. 1.990/1.991** – TJ/SP acostando aos autos mídia digital contendo o processo nº 4031107-50.2013.8.26.0224. Trata-se de ação de reparação de perdas e danos ajuizada por LIBERTY SEGUROS LTDA. em face da Massa Falida. Houve declínio de competência, aplicando-se o princípio da universalidade do Juízo falimentar. Assim sendo, aguarda o AJ sua intimação no feito para prosseguimento do mesmo.
- **Fls. 2.004/2.005** – Considerando a resposta do ofício, o AJ irá postular a arrecadação do DIREITO E AÇÃO do imóvel localizado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 155, apto. 508, bl. 2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista a Promessa de Compra e Venda realizada pela falida.

Prosseguindo, **observa o AJ que o item 4, da r. decisão de fls. 2.000/2.001 não foi cumprido pelo cartório**. Assim, irá aquele postular o cumprimento do despacho citado, determinando-se a intimação da advogada de fls. 1.884/1.886, na forma do item “d” de fls. 1.995, para que apresente sua Prestação de Contas, indicando os processos em que atuou, na forma da promoção do MP (item 8, de fls. 1.999).

Continuando, diante do AR negativo de fl. 2.002, será pleiteado pelo AJ a expedição de ofícios de praxe para localização de novo endereço do falido MARCOS AURÉLIO DEFELIPPE (CPF nº 572.850.807-30).

Ademais, **verifica-se o equívoco cometido pelo cartório na expedição da Intimação Eletrônica de fl. 2.011**. Tal intimação se refere a processo eletrônico, o que não é o caso dos autos. Por tal, irá o AJ postular o cancelamento da intimação, já que a mesma se encontra na caixa eletrônica do mesmo, sem a possibilidade de retirada, eis que não há como anexar petição eletrônica no presente processo, sendo este físico.

Por fim, diante da possibilidade de arrecadação dos imóveis citados supra, torna-se necessária a avaliação dos mesmos, para posterior venda em *hasta pública*.

Desta feita, irá o Administrador Judicial postular a nomeação de Perito Avaliador, de confiança do MM. Juízo, para avaliação dos bens a seguir descritos.

- Rua Mem de Sá, nº 14, apto. 404, Icaraí, Niterói – RJ;
- R. Alfredo Ceschiatti, nº 155, apto. 508, b. 2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.



Por fim, atento o AJ em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá este AJ postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte dos falidos.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) seja expedido ofício ao 9º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis de Niterói¹, determinando-se a ARRECADAÇÃO do imóvel localizado na Rua Mem de Sá, nº 14, apto. 404, Icaraí, Niterói – RJ, matrícula nº 22613, em nome do falido MARCOS AURÉLIO DEFELIPPE.**
- b) seja devidamente cumprido o item 4, da decisão de fls. 2.000/2.001, determinando-se a intimação da advogada de fls. 1884/1886, na forma do item “d” de fls. 1995, para que apresente sua Prestação de Contas, indicando os processos em que atuou na forma da promoção do MP (item 8 de fls. 1.999).**
- c) sejam expedidos os ofícios de praxe para localização de novo endereço do falido MARCOS AURÉLIO DEFELIPPE, CPF nº 572.850.807-30.**
- d) seja expedido ofício ao 9º Registro de Imóveis², determinando a averbação da arrecadação do DIREITO E AÇÃO do imóvel localizado na R. Alfredo Ceschiatti, nº 155, apto. 508, bl. 2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista a Promessa de Compra e Venda realizada pela falida.**

¹ Endereço 9º RI Niterói: R. Cel. Gomes Machado, 118, térreo e s. 702/703, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020-065.

² Endereço 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.



- e) **seja nomeado Perito Avaliador, de confiança do MM. Juízo, para avaliação dos bens a seguir descritos:**
- Rua Mem de Sá, nº 14, apto. 404, Icaraí, Niterói – RJ;
 - Rua Alfredo Ceschiatti, nº 155, apto. 508, b. 2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
- f) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- i. ao 5º Distribuidor³, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados por KÁTIA MONTEIRO FERREIRA DEFELIPPE (CPF: 734.760.377-72);
 - ii. ao 6º Distribuidor⁴, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados por KÁTIA MONTEIRO FERREIRA DEFELIPPE (CPF: 734.760.377-72);
 - iii. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de KÁTIA MONTEIRO FERREIRA DEFELIPPE (CPF: 734.760.377-72).
- g) **seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, desde o termo legal (26/12/2002), das seguintes pessoas físicas e jurídicas:**
- DEFELIPPE TRANSPORTES LTDA. (CNPJ sob o nº 40.449.738/0001-55);
 - MARCOS AURÉLIO DEFELIPPE (CPF nº 572.850.807-30);
 - KÁTIA MONTEIRO FERREIRA DEFELIPPE (CPF: 734.760.377-72).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Defelippe Transportes Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

³ Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.

⁴ Endereço do 6º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006.